



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 11 a 17 de junho de 2005 * n° 961 EXTRA * Pág. 001/08

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 5.343/05
De 13 de junho de 2005.

DECRETA FERIADO O DIA 24 DE
JUNHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas art. 60, V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa em consonância com a Lei n° 8.805/99, de 23 de junho de 1999,

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado feriado religioso no Município de João Pessoa, o dia 24 de junho, em comemoração ao "Dia de São João".

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 13 de junho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

DECRETO N° 5.344/2005

De 13 de junho de 2005.

EMENTA: ESTABELECE NORMAS PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO DE DÉBITOS EM FOLHA, COM INSTITUIÇÃO OFICIAL OU PRIVADA, E EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: CLUBES, ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, inciso XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, espelhado no art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1° O Poder Executivo Municipal firmará convênio com Instituição Financeira Oficial ou Privada, bem como com Empresas ou Cooperativas de Serviços, Clubes, Sindicatos e Associações, visando a contratação de empréstimos pessoais a serviços aos servidores municipais de ativa, inativos e pensionistas, interessados, com averbação e débito das parcelas em folha de pagamento, independentemente de serem de ativa, inativos ou pensionistas.

Art. 2° A averbação do contrato de consignação em folha de pagamento de pessoal somente procederá mediante autorização expressa do servidor.

Parágrafo único. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, autárquica e fundacional por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Art. 3° O valor da soma das parcelas dos empréstimos não poderá exceder o previsto no art. 155 e parágrafo único da Lei Municipal n° 2.390/79 (ESTATUTO DOS SERVIDORES).

Art. 4° Para celebração de convênio com desconto em folha de pagamento, as Instituições Financeiras, Empresas, Cooperativas, Prestadoras de Serviços Médicos, Odontológicos e Laboratoriais deverão preencher os seguintes requisitos cadastrais:

I Recolher, a título de contribuição ao Tesouro Municipal de João Pessoa, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), quando se tratar de contratos na modalidade de empréstimos.

II Apresentar cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
II Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

III Contrato de Estatuto Social;
IV Procuração e cópia do RG e CPF dos representantes das Instituições Financeiras, Empresas e Cooperativas para formalização do Convênio.

Parágrafo Único A Contribuição de que trata o Inciso I será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) quando tratar de serviço na modalidade de financiamento e de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na modalidade de serviços de terceiros, ambas destinadas ao Tesouro Municipal (JP), excetuadas as Prestadoras de Serviços Médicos, Odontológicos e Laboratoriais cuja contribuição é aquela definida no inciso I do presente artigo.

Art. 5° Os Sindicatos e Associações de servidores municipais ficam isentas da cobrança das contribuições definidas no caput do art. 4º, I e parágrafo único do presente decreto.

Art. 6° O contrato a ser celebrado entre os servidores municipais e os representantes legais das Instituições, Empresas e Cooperativas, Sindicatos e Associações de que trata este Decreto deverá conter:

I Montante da operação e a taxa real mensal e anual de juros;
II Acréscimos legalmente previstos;
III Número e periodicidade de prestações;
IV Soma total a pagar, com e sem financiamento;
V Garantia de que a taxa de juros não poderá ser alterada durante a vigência do contrato;

VI Declaração de quitação da dívida em caso de óbito do servidor;
VII Garantia de liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos nos mesmos percentuais estabelecidos para incidência no financiamento.
VIII Comprovação da existência de agência ou escritório na cidade de João Pessoa.

§ 2° As cláusulas previstas nos incisos I e VIII se aplicam apenas aos contratos de empréstimos e financiamentos.

Art. 7° As Empresas ou Cooperativas de prestação de serviços conveniadas para receber as consignações de que trata este Decreto, deverão apresentar prova da existência de Plano de Assistência firmado em nome do Município e que conte os servidores como beneficiários.

Art. 8° Nas consignações decorrentes de prestação de serviços, as empresas ou cooperativas credenciadas deverão apresentar orçamento com a autorização do servidor, ou Plano de Serviço existente entre a empresa e o servidor, ou com a Editalidade Municipal.

Art. 9° Fica instituída a cobrança de remuneração para cobertura dos custos operacionais incidente sobre a celebração dos contratos entre os servidores municipais e as Instituições Oficiais ou Privadas, Empresas, Prestadoras de Serviço e Cooperativas.

§ 1° A cobrança de que trata o "caput" deste artigo será de até R\$ 1,00 (Um real), em valor igual incidente sobre cada evento de consignação, a ser cobrado das Instituições, Empresas, Laboratoriais, em favor do Tesouro Municipal ou de prestadora de serviço para apuração das consignações contratada na forma da lei de licitações.

§ 2° O valor da remuneração referida no parágrafo anterior será descontado em favor do Tesouro Municipal no primeiro repasse dos valores consignados às Instituições, Empresas, Cooperativas, Clubes, Associações e Sindicatos.

§ 3° Os Sindicatos, Associações e Clubes de representação de servidores municipais ficam isentos da cobrança das remunerações definidas no caput do artigo 9º e § 1º do presente decreto.

Art. 10 O prazo para apresentação dos comprometimentos mensais dar-se-á até o dia 14 de cada mês ocorrendo os pagamentos por parte do Município, preferencialmente, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente, salvo impossibilidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

Art. 11 O prazo de vigência do credenciamento, em qualquer das modalidades, vigorará a partir da assinatura do respectivo Convênio e o Termo final será em 31 de dezembro de 2008.

Art. 12 Os convênios e contratos existentes atualmente ficam automaticamente rescindidos, preservado o direito de assinatura de novos convênios ou contratos e a efetivação dos descontos remanescentes.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 13 de junho de 2005. 419º
Fundação da Paraíba.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 5.345/05

De 13 de junho de 2005

REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DAS CHEFIAS DE ASSESSORIAS JURÍDICAS E ASSESSORIAS ESPECIAIS DA PROCURADORIA – GERAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, inciso XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, espelhado no art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º São atribuições das Chefias de Assessorias Jurídicas e Assessorias Especiais, no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta, criadas de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, sem prejuízo de outras atividades previstas em regulamentos específicos:

I Manifestar-se através de parecer jurídico sobre qualquer solicitação à Comissão Setorial de Licitação existentes nas respectivas Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta

II Emitir parecer jurídico quando, no caso específico, se vislumbrar hipóteses de inexigibilidade ou dispensa de procedimento licitatório.

III Manifestar-se através de parecer jurídico sobre processos e procedimentos instaurados no âmbito das secretarias e órgãos que versem sobre convênios, contratos, escrituração, termos de cessão, autorização de permissão, de concessão, de comodato, de recebimentos, entre outros de acentuada complexidade.

Parágrafo Único - As Secretarias Executivas ou Órgãos que não possuem Chefias de Assessorias Jurídicas, Assessorias Especiais ou Prestadores de Serviços Técnicos Especializados encaminharão os pedidos de formulação de pareceres jurídicos à Secretaria às quais estão vinculadas ou à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Os pareceres jurídicos ou despachos das Chefias de Assessorias Jurídicas e Assessorias Especiais da Procuradoria – Geral do Município poderão, a critério do secretário ou dirigente de órgão, serem submetidos à homologação ou ratificação do Procurador - Geral do Município.

Art. 3º Os pareceres jurídicos emitidos pelas Chefias de Assessorias Jurídicas e Assessorias Especiais da Progem integrarão o Banco de Documentos Oficiais, que ficarão sobre a responsabilidade das respectivas Secretarias e Órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo Único - A cessão, retirada e consultas indevidas, bem como deterioração e extravio dos pareceres jurídicos ensejarão a aplicação de penalidades previstas em Lei ao responsável pelo dano.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município é a instância recursal exclusiva para dirimir conflitos de atribuições no plano das Chefias de Assessorias Jurídicas e de suas Assessorias Especiais.

Art. 5º Para efeito de reconhecimento como documentos oficiais, os pareceres jurídicos formulados no âmbito da Procuradoria-Geral do Município deverão estar homologados pelo Procurador-Geral ou, na sua ausência, pelo Procurador-Geral Adjunto.

Art. 6º É expressamente vedada, salvo autorização do Chefe do Executivo Municipal, a contratação de consultorias ou escritórios de advocacias privados, inclusive pessoas físicas, a título oneroso ou gratuito, para patrocínio de demandas, emissão de parecer ou consulta jurídica sobre qualquer ação, procedimento, projeto ou proposta de convênio ou contrato existente no âmbito da Administração Municipal.

Art. 7º À exceção das autarquias municipais e fundações públicas, a Procuradoria-Geral do Município é a instância legítima e exclusiva para representar jurisdicionalmente a Entidade Municipal.

Parágrafo Único - Nas demandas judiciais em que os Órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta sejam partes na condição de autores, réus ou intervenientes, a Procuradoria-Geral do Município poderá requerer habilitação como litisconsorte.

Art. 8º O Procurador - Geral Adjunto funciona como o principal auxiliar do Procurador-Geral e exerce todas as funções comuns ao Procurador - Geral, salvo as expressamente vedadas por força de lei e do presente decreto.

Parágrafo Único Ao Procurador-Geral Adjunto caberá o desempenho das funções específicas e exclusivas do Procurador-Geral, previstas nos incisos do art. 6º da Lei 6.810/91, quando o titular estiver de férias, licenciado ou quando o cargo estiver vago.

Art. 9º Fica terminantemente vedada a realização de transação, acordo ou pedido de desistência de qualquer ação judicial sem a expressa aquiescência do Procurador-Geral do Município.

Art. 10 Fica estabelecido que apenas e exclusivamente o Procurador-Geral do Município pode ser intimado para os fins do § 1º do art. 267 do Código de Processo Civil, em todos os processos que o município esteja integrando o pólo ativo.

§ 1º Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal e ao Procurador Geral do Município receber citação em toda e qualquer ação promovida contra o Município de João Pessoa, na forma preceituada pela legislação processual civil.

§ 2º Fica delegado ao Procurador-Geral Adjunto e ao Coordenador Jurídico atribuição para receberem mandados de intimação pessoal decorrentes dos procedimentos de execução fiscal regulados pela Lei nº 6.830/80.

§ 3º São nulos de pleno direito os atos assinados por advogado, procurador ou pelo Procurador-Geral Adjunto cuja competência seja exclusiva do Procurador-Geral.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Fica sem efeito o decreto municipal sob nº 3.137/97. 419º Fundação da Paraíba.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 13 de junho de 2005.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 5.346/05

De 14 de junho de 2005

INSTITUI A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, incisos II, V, VI e IX da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, incisos V, VIII, XVII, XXXII e XXXIV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a *Comissão de Regularização Fundiária*, vinculada a Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEPLAN.

Art. 2º A Comissão ora criada será composta de 3 (três) membros que são:

- I – *Antônio Cavalcante Matias*, matrícula 32.265-2 *presidente*;
- II – *José Vandalberto de Carvalho*, matrícula 41.291-1 *membro*; e
- III – *Desvalir Alexandre da Silva*, matrícula 25.694-3 *membro*.

Art. 3º A presente Comissão terá como atribuições:

I – Promover a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, Concessão Especial de Uso para Fins de Moradia de imóveis públicos e/ou privados com até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), de acordo com o que dispõe a Medida Provisória Federal nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade e a Lei Complementar Municipal nº 3, de 30 de dezembro de 1992 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa.

II – realizar levantamento das áreas públicas e quantificar o déficit dos loteamentos e desmembramentos aprovados pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, no período de janeiro de 1997 a dezembro de 2004;

III – desenvolver ações visando recuperar o equivalente à diferença percentual das áreas verdes e de equipamentos comunitários dos loteamentos e desmembramentos aprovados que deveriam ser incorporados ao patrimônio do Município de João Pessoa de acordo com o disposto no art. 89, da Lei Municipal nº 2.102, de 31.12.75 - Código de Urbanismo;

IV – convidar via carta, telefone, fax, ofício ou outro meio eficaz, num primeiro momento, os proprietários e/ou responsáveis de loteamentos e remembramentos, a fim de amigavelmente negociarem junto a Comissão de Regularização Fundiária a devolução e a pronta regularização da área pública exigida na legislação urbanística do Município;

V – convocar através de edital a ser publicado nos periódicos da imprensa oficial e privada, os proprietários de loteamentos e remembramentos a que se refere o inciso II, com o fito de tratar de assunto de interesse do Município de João Pessoa;

VI – tratar de oficiar a regularização das áreas públicas, objeto do presente decreto junto ao Cadastro Imobiliário, Cartório de registro de imóveis e demais órgãos que necessite da atuação da Comissão supra mencionada na esfera da cidade de João Pessoa.

VII – promover a arrecadação, com objetivo de incorporação ao patrimônio do Município, dos



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho

Vice-Prefeito - Manoel Alves da Silva Júnior

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Francisco de Paula Barreto Filho

Secretário de Administração - Suelma de Fátima Bruns

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva

Assessora - Carmen Lúcia Duarte Dias

Chefe da Unidade de Atos - Virginia Márcia Coutinho Nóbrega

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

bens vagos de que trata o art. 1.276, da Lei 10.406, de 10.01.2002, Código Civil Brasileiro;
 VIII - Fazer o levantamento dos imóveis urbanos não edificados, subutilizados ou não utilizados, para a fins do que prevê o art. 182, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 14 de junho de 2005; 419º ano da Fundação da Paraíba


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

DECRETO Nº 5.347/2005

De 15 de junho de 2005

REINTEGRA AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO A ÁREA DE TERRENO CONSTANTE DA QUADRA 88, SETOR 61, DO LOTEAMENTO CIDADE VERDE, NO BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, NESTA CAPITAL E DÁ OUTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e com a Lei Municipal nº 10.424, de 14 de fevereiro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica reintegrada ao patrimônio do Município a área de terreno constante da quadra 88, setor 61, do Loteamento Cidade Verde, no bairro das Indústrias, nesta Município, que totaliza 15.877,72m², apresentando as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, 60,45m de extensão, no limite com a Rua Sem Nome 099/008; ao Sul, 60,00, de extensão, no limite com a Rua Sem Nome 0074/008; a Leste, 263,40m de extensão, no limite com a Rua Sem Nome 100/008; e a Oeste, 263,88m de extensão, no limite com a Rua Sem Nome 087/008, objeto da Lei Municipal nº 10.269, de 29 de Junho de 2004.

Parágrafo Único Faz parte integrante deste Decreto o Termo de Entrega, onde a parte beneficiada na Lei mencionada no art. 1º deste Decreto, Rotary Club João Pessoa - Tambaú - Distrito 45400, declara sua impossibilidade de cumprimento da obrigação modal, prevista no artigo 3º e 4º, referente à respectiva doação com encargo, objeto do art. 5º, todos da Lei Municipal nº 10.269/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 15 de junho de 2005 419ª Fundação da Paraíba.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

DECRETO Nº 5.348/2005

De 16 de junho de 2005

EMENTA: DISPÕE SOBRE NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO SEMÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, inciso XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, espelhado no art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal e com as disposições da Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1994

DECRETA:

Art. 1º Toda e qualquer publicação de atos oficiais no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta será realizada, exclusivamente, através do Semário Oficial do Município, impresso pelo Serviço de Impressão Municipal (S.I.M.), criado na forma da Lei Municipal nº 617/94.

Parágrafo Único O Chefe do Executivo Municipal poderá autorizar publicações de atos oficiais no Diário Oficial do Estado, ou outro veículo de publicação de caráter oficial, para atender excepcional interesse público.

Art. 2º A impressão de notas de serviços, formulários, convites, empenhos e qualquer outro documento que vise satisfazer as necessidades burocráticas da Administração Municipal Direta e Indireta será feita, preferencialmente, pelo Serviço de Impressão Municipal.

Parágrafo Único As solicitações dos serviços enumerados no caput do artigo serão feitas pelas Secretarias e Órgãos do Setor Gráfico da Secretaria de Administração - SEAD, acompanhadas do respectivo material permanente necessário para a impressão.

Art. 3º Os originais dos atos oficiais elaborados pelas Secretarias e Órgãos municipais deverão ser encaminhados à Secretaria de Governo e Articulação Política - SEGAP para a devida adequação à técnica legislativa e remessa para publicação até as 18:00 h da terça-feira da semana respectiva, acompanhados do meio magnético correspondente.

§ 1º Até as 18:00 h da quarta-feira de cada semana, a Secretaria de Governo e Articulação Política - SEGAP, através do Setor de Atos Oficiais, encaminhará ao Serviço de Impressão Municipal - S.M.I. o Semário Oficial do Município do ciclo respectivo para a devida impressão.

§ 2º Até as 08:00 h da quinta-feira de cada semana o Serviço de Impressão Municipal - S.M.I. fará a entrega à Secretaria de Governo e Articulação Política - SEGAP do Semário Oficial do Município devidamente impresso para que se proceda à devida distribuição.

Art. 4º O Semário Oficial do Município circulará, interno e externamente, sempre às quintas-feiras, salvo impossibilidade de decorrente de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Único: Para atender excepcional interesse público excepcionalmente poderá ocorrer publicação de edições extras do Semário Oficial em dias da semana diferentes do estabelecido no caput do artigo.

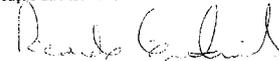
Art. 5º Os Secretários e Dirigentes de órgãos municipais providenciarão a ampla divulgação dos atos oficiais publicados no Semário Oficial do Município no âmbito das respectivas Secretarias e Órgãos, com especial atenção para os atos normativos, a exemplo de medidas provisórias, leis, decretos e resoluções.

Art. 6º Os atos oficiais serão redigidos em fonte ARIAL, corpo 09, recuos da esquerda e direita 2,5, em modelo e padrão único.

Art. 7º A Secretaria de Comunicação - SECOM fica autorizada a firmar convênio com bancas de revistas e jornais para revenda das edições do Semário Municipal, sem prejuízo da distribuição gratuita com os diferenciados níveis de Governo, a seu critério e nas possibilidades das demandas de impressão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de junho de 2005. 419ª da Fundação da Paraíba.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 PREFEITO

Decreto Nº 5.349, de 16 de junho de 2005

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 026850/2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 173.999,98 (cento e setenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

01.000 - Câmara Municipal		
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira		
		R\$
01.122.5001 - 2001 - Administração Geral da Câmara		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		120.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		53.999,98
TOTAL		173.999,98

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir;

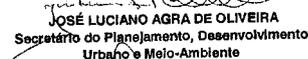
01.000 - Câmara Municipal		
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira		
		R\$
01.122.5001 - 2001 - Administração Geral da Câmara		
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita		3.999,98
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção		10.000,00
01.122.5001 - 1082 - Ampliação da Câmara Municipal		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		120.000,00
01.126.5003 - 2003 - Execução dos Serviços de Informática		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		4.999,99
		C/DIPRO/Decretos 2005/Dec. 5.348/Câmara
28.846.0000 - 7001 - Encargos de Exercícios Anteriores		
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores		35.000,00
TOTAL		173.999,98

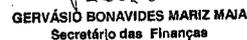
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de junho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente


GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
 Secretário das Finanças


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
 Secretário da Administração

Decreto Nº 5.350, de 16 de junho de 2005

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 026464/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria da Saúde	
13.208 - Instituto Cândida Vargas - ICV	
	RS
10.302.5002 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.302.5073 - 2048 - Atendimento Médico Hospitalar	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	<u>40.000,00</u>
TOTAL	210.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria da Saúde	
13.208 - Instituto Cândida Vargas - ICV	
	RS
10.302.5002 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	140.000,00
10.302.5073 - 2048 - Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	<u>70.000,00</u>
TOTAL	210.000,00

C:/DIPROV/Decretos.2005 Dec.5.350/ICV

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de junho de 2005.

Ricardo Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

José Luciano Agra de Oliveira
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente

Gervásio Bonavides Mariz Maia
GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
 Secretário das Finanças

Francisco de Paula Barreto Filho
FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
 Secretário da Administração

Decreto Nº 5.351, de 16 de junho de 2005

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 027244/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.105 - Divisão de Administração e Finanças	
	RS
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	50.000,00

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	<u>100.000,00</u>
TOTAL	150.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.105 - Divisão de Administração e Finanças	
	RS
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>150.000,00</u>

C:/DIPROV/Decretos.2005 Dec.5.361/GAPE

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de junho de 2005.

Ricardo Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

José Luciano Agra de Oliveira
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente

Gervásio Bonavides Mariz Maia
GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
 Secretário das Finanças

Francisco de Paula Barreto Filho
FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
 Secretário da Administração

Decreto Nº 5.352, de 16 de junho de 2005

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 026511/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 6.620.000,00** (seis milhões e seiscentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria de Infra-Estrutura	
11.101 - Gabinete do Secretário	
	RS
04.122.5074 - 1037 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Próprios Municipais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
26.782.5006 - 2130 - Manutenção e Operacionalização de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	500.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
11.102 - Diretoria Administrativa e Financeira	
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	150.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
11.107 - Diretoria de Obras	
17.512.5089 - 1053 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Drenagem de Águas Pluviais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700.000,00

C:/DIPROV/Decretos.2005 Dec.5.354/Seltria

4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	720.000,00
26.782.5026 - 1063 - Recuperação e Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação	
25.751.5078 - 1048 - Conservação de Energia e Eficiência Energética da Cidade	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
25.752.5078 - 2142 - Implantação, Recuperação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	250.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	200.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	450.000,00
TOTAL	6.620.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir;

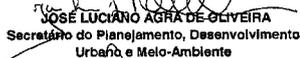
11.000 - Secretaria de Infra-Estrutura	
11.101 - Gabinete do Secretário	RS
04.122.5074 - 1037 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Próprios Municipais	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	800.000,00
11.107 - Diretoria de Obras	
26.782.5026 - 1043 - Sistemas Viários	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.000.000,00
26.782.5054 - 2242 - Modernização e Melhoria das Vias de Acesso aos Transportes de Massa	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	2.200.000,00
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	1.000.000,00
15.451.5037 - 1054 - Infra-Estrutura Urbana da Cidade de João Pessoa	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	250.000,00
15.452.5037 - 1047 - Urbanização de Favelas	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	200.000,00
15.452.5037 - 1088 - Programa Habitar Brasil - BID - Infra-Estrutura	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	670.000,00
17.512.5090 - 1050 - Sistemas de Esgotamento Sanitário	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	500.000,00
TOTAL	6.620.000,00

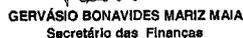
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

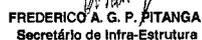
Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de junho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente


GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário da Administração


FREDERICO A. G. P. PITANGA
Secretário de Infra-Estrutura

DECRETO N° 5.355/05
De 16 junho de 2005.

CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA A
DEPENDENTE DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo n° 139/05,

Considerando o Termo de Guarda e Responsabilidade, relativo ao processo n° 352, exarado pelo Juiz de Direito da Vara Privativa de Menores, Dr. José Martinho Lisboa, datado de 18 de maio de 1988,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão temporária a dependente Bárbara de Cássia Silva de Araújo, nascida no dia 25 de setembro de 1986, dependente do ex-servidor Severino Teixeira da Silva, falecido no dia 15 de fevereiro de 2005.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, II, a, da Lei Municipal n° 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) do último vencimento do extinto servidor, por ocasião de seu falecimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2005, como preceitua o art. 74, II, da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 16 de junho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

DECRETO N° 5.356/05
De 16 de junho de 2005.

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A
COMPANHEIRO DE EX-SERVIDORA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo n° 149/05,

Considerando o Reconhecimento de Sociedade de Fato, relativo ao processo n° 075.2001.000.214-7, exarado pela Drª Giuliana Madruça Batista de Souza, Juíza de Direito Substituta da 3ª Vara da Comarca de Bayeux,,

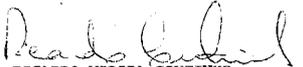
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a José Gizonaldo Duarte de Oliveira, companheiro da ex-servidora Rita Maria Mendonça da Silva, falecida no dia 02 de outubro de 1996.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, I, "c", da Lei Municipal n° 9.020, de 29 de dezembro de 1999, constituído do valor integral dos proventos da ex-servidora percebidos na data do óbito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2005, nos termos do Decreto Federal n° 3.048/99, II, e regra contida no art. 4º, § 7º, I, da Constituição Federal, bem como as disposições do art. 4º, da Lei Municipal n° 9.020/90.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 16 de junho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

DECRETO N° 5.357/05
De 16 de junho de 2005.

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA
DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo n° 150/05,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Lucidalva Ferreira Feitosa, viúva do ex-servidor Reginaldo Alves Feitosa, falecido no dia 08 de maio de 2005.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, representando o valor integral do último provento do servidor, por ocasião do seu falecimento, consoante o que dispõe a regra contida no art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal, combinado com o art. 4º, da Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2005, como preceitua o art. 105, inciso I, do Decreto Federal nº 3.043/99.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 16 de junho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

DECRETO Nº 5.358/05
 De 16 de junho de 2005.

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA O VIÚVO DE EX-SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 164/05,

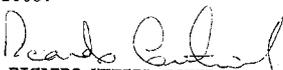
D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a **Valter Alcântara de Miranda**, viúvo da ex-servidora **Cecília Ambrósio Miranda**, falecida no dia 18 de maio de 2005.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, representando o valor integral do último provento do servidor, por ocasião do seu falecimento, consoante o que dispõe a regra contida no art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, combinado com o art. 4º, da Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2005, como preceitua o art. 105, inciso I, do Decreto Federal nº 3.043/99.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 16 de junho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

Decreto Nº 5.359, de 16 de junho de 2005

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 027870/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

03.000 - Gabinete do Vice-Prefeito	
03.101 - Divisão de Administração e Finanças	
	R\$
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir;

03.000 - Gabinete do Vice-Prefeito	
03.101 - Divisão de Administração e Finanças	
	R\$
08.244.5159 - 2007 - Promoção Social	
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL	3.000,00

C:\DIPROR\Decretos.2005.Dec.5.358.Gsv\pre

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

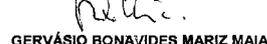
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de junho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR
 Vice-Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente


GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
 Secretário das Finanças


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.061

Em, 1º de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **ANTÔNIO RICARDO GALVÃO SIMÕES**, matrícula nº 41.339-9, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAE - 3, da Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Urbano.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.062

Em, 1º de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **KLEBER TADEU LIRA BONATES**, matrícula nº 41.338-1, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAE - 3, da Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Urbano.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.063

Em, 1º de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JOSENILDO BELMONT DE BRITO, matrícula nº 14.897-1, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAE - 3, da Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Urbano.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.064

Em, 1º de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, KLEBER TADEU LIRA BONATES, matrícula nº 41.338-1, para o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, símbolo DAE - 2, da Secretaria da Administração.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.065

Em, 1º de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, JOSENILDO BELMONT DE BRITO, matrícula nº 14.897-1, para o cargo em comissão de Diretor do Centro de Treinamento, símbolo DAE - 3, da Secretaria da Administração.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.066

Em, 1º de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, ANTÔNIO RICARDO GALVÃO SIMÕES, matrícula nº 41.339-9, para o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAE - 3, da Secretaria da Administração.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.094

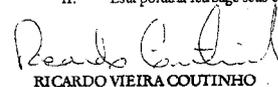
Em, 14 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e de conformidade com o Ofício nº 0351/05-CG/SEDEC, datado de 16 de junho de 2005,

RESOLVE:

I. EXONERAR os ocupantes dos cargos de direção da Escola Municipal Anita Trigueiro do Vale, no Anexo I, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 1º de junho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

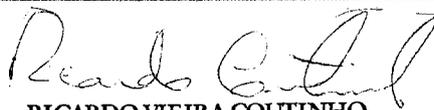
Portaria nº 1.094

Em, 14 de junho de 2005

ANEXO I

EXONERAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANITA TRIGUEIRO DO VALE

NOME	MATRICULA Nº	CARGO/FUNÇÃO
MARIA DE FÁTIMA LINS VERAS BARACUHY	15.645-1	Diretor
MARIA DIRCE MAGALHÃES MAIMONI	15.575-6	Vice-Diretor
NILDA BRAGA CARNEIRO	23.420-6	Vice-Diretor
MARISE TIMÓTEO DE OLIVEIRA	23.263-7	Vice-Diretor


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.099

Em, 17 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, GUILHERME DO NASCIMENTO SOARES, para o cargo em comissão de Secretário, símbolo SMN - 1, da Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Urbano.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.100

Em, 17 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e de conformidade com o Ofício nº 063/05-GSGM, datado de 13 de junho de 2005 da Superintendência da Guarda Municipal;

RESOLVE:

Tomar sem efeito, a Portaria nº 1.019, de 12 de maio de 2005, publicada no Semanário Oficial do Município nº 956 de 07 a 13/05/05, que nomeou, Severino Eduardo Bezerra, para o cargo em comissão de Chefe de Pelotão, símbolo DAI-2, da Superintendência da Guarda Municipal;


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.101

Em, 17 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, JUDSON GOMES DOS SANTOS, para o cargo em comissão de Chefe de Pelotão, símbolo DAI-2, da Superintendência da Guarda Municipal.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.102

Em, 17 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta no Processo Nº 2005/016532, de 15.04.05;

RESOLVE:

RELOTAR a servidora GERUZA MARIA ALVES, matrícula nº 16.613-8, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Secretaria-Executiva de Turismo para a Secretaria da Saúde;


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.103

Em, 17 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, UBIRATAN FERREIRA DOS SANTOS, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Operações, símbolo DAS - 1, da Assessoria Militar.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.104

Em, 17 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MARIA DO CARMO SOUSA GOMES, matrícula nº 11.411-1, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Pessoal, símbolo DAI - 1, da Secretaria da Saúde.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.105

Em, 17 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, SAULO EMMANUEL VIEIRA MACIEL, matrícula nº 32.886-3, para o cargo em comissão de Chefe da Seção de Pessoal, símbolo DAI - 1, da Secretaria da Saúde.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA N° 1.106

Em, 17 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA DORINHA SOARES MACEDO, para o cargo em comissão de Chefe da Seção de Economia do Hospital Geral Santa Isabel, símbolo DAI - 1, da Secretaria da Saúde.



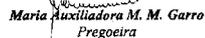
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 006/2005

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria n° 901/2005, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial N° 006/2005
OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE 17 (DEZESSETE) MÁQUINAS COPIADORAS NOVAS (1° USO), COM FRANQUIA TOTAL DE 80.000 CÓPIAS, DESTINADAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS.
DATA: 04/07/2005
HORÁRIO: 09:30h (NOVE e TRINTA) horas
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Central Permanente de Licitação - Sede da Secretaria da Administração a Av: Diógenes Chianca, 1777-Água Fria - João Pessoa/PB
Fone: 3218-9006/3218-9005
SUPORTE LEGAL: Lei Federal n° 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Edital: cópia a ser adquirida mediante a entrega de disquete virgem ou por meio eletrônico.
João Pessoa, 14 de junho de 2005.



Maria Auxiliadora M. M. Garro
Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Fornecimento de Combustível (4.000 litros de Alcool), para o abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em favor da firma Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Vilhena Ltda, com valor total de R\$ 6.556,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta e seis reais), por um período de 30 (trinta) dias, com base no Art.24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica desta SEAD, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo N° 026247/2005.

João Pessoa, 16 de junho 2005



FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Prestação de Serviços de televisão por assinatura via cabo, pacote Super Max, destinado ao Gabinete do Secretário de Administração, em favor do firma 614 TVP João Pessoa S/A (BIG TV), com valor mensal de R\$ 66,88 (sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), perfazendo um valor total para 12 meses de R\$ 832,56 (oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), incluindo a instalação, com base no Art.25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica desta SEAD, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo N° 020621/2005.

João Pessoa, 16 de junho 2005.



FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato N.° 020/2005

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, destinados às diversas unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do município;
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Budega Distribuidora de Alimentos e Hortifrutigranjeiros Ltda;
Processos: N° 002553, 002559 e 003673/2005 - Tomada de Preços n° 001/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr° Douraci Vieira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e pelo Sr. Helder Azevedo Felix, pela Firma Budega Distribuidora de Alimentos e Hortifrutigranjeiros Ltda;
Vigência: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Global de R\$ 134.079,99 (cento e trinta e quatro mil, setenta e nove reais e nove centavos).

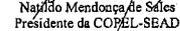
Instrumento: Contrato N.° 021/2005

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis Hortifrutigranjeiros, destinados às diversas unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do município;
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Nort Frut Ltda;
Processos: N° 002553, 002559 e 003673/2005 - Tomada de Preços n° 001/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr° Douraci Vieira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e pelo Sr. Douglas Veloso Gouveia Filho, pela Firma Nort Frut Ltda;
Vigência: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Global de R\$ 52.188,60 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Instrumento: Contrato N.° 022/2005

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, destinados às diversas unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do município;
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Porto Seguro Alimentos do Nordeste Ltda;
Processos: N° 002553, 002559 e 003673/2005 - Tomada de Preços n° 001/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr° Douraci Vieira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e pelo Sr. Erika Jácome Félix, pela Firma Porto Seguro Alimentos do Nordeste Ltda;
Vigência: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Global de R\$ 207.723,67 (duzentos e sete mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).

João Pessoa, 17/06/2005



Natilde Mendonça de Sales
Presidente da COPEL-SEAD

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato N.° 023/2005

Objeto: Aquisição de Gás Butano e Liquefeito e Água Mineral, destinados às diversas unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do município;
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Roger Gás Ltda;
Processos: N° 002553, 002559 e 003673/2005 - Tomada de Preços n° 001/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr° Douraci Vieira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e pelo Sr. José Antônio de Brito, pela Firma Roger Gás Ltda;
Vigência: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Global de R\$ 21.550,65 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

Instrumento: Contrato N.° 025/2005

Objeto: Aquisição de material de limpeza, destinados às diversas unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do município;
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma V.N. Alimentos Ltda;
Processos: N° 002553, 002559 e 003673/2005 - Tomada de Preços n° 001/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr° Douraci Vieira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e pelo Sr. José Antônio de Brito, pela Firma V.N. Alimentos Ltda;
Vigência: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Global de R\$ 44.330,87 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e oitenta e sete centavos).

João Pessoa, 17/06/2005



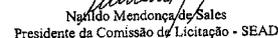
Natilde Mendonça de Sales
Presidente da COPEL-SEAD

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: 06° Termo Aditivo ao Contrato N.° 043/2003

Objeto: Alteração da Cláusula Oitava (Do prazo de vigência), do contrato primitivo.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Vilhena Ltda;
Processo: 02789/03 - Concorrência N° 002/2003;
Signatários: Dr. Rui Cezar de Vasconcelos Leitão, pela Secretaria de Administração, Dr. Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga, pela Secretaria de Infra-Estrutura e o Sr. Laércio Carneiro Vilhena, pela Firma Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Vilhena Ltda;
Prazo de vigência: Prorroga por mais um período de 90 dias, contados da data de assinatura do presente termo.

João Pessoa, 17 de junho de 2005.



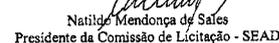
Natilde Mendonça de Sales
Presidente da Comissão de Licitação - SEAD

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: 1° Termo Aditivo ao Contrato N.° 077/2004

Objeto: Alteração da Cláusula Oitava (Do prazo de vigência), do contrato primitivo.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Vilhena Ltda;
Processo: 033439/04 - Dispensa de Licitação;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho e o Sr. Laércio Carneiro Vilhena, pela Firma Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Vilhena Ltda;
Prazo de vigência: Prorroga por mais um período de 02 (dois) meses, passando a vigor, portanto até 30 de junho de 2005, sem qualquer acréscimo em seu objeto.

João Pessoa, 17 de junho de 2005.



Natilde Mendonça de Sales
Presidente da Comissão de Licitação - SEAD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CONTRATO Nº 002/2005 PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DA ESTAÇÃO CIÊNCIA DE JOÃO PESSOA, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E O SENHOR OSCAR NIEMEYER SOARES FILHO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através da sua Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SEPLAN), localizada nesta Capital, na rua Diógenes Chianca, Nº 1.777, Água Fria, inscrita no CGC (MF) sob nº 08.806.721/0001 - 03, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da carteira de identidade Nº 179.353 SSP/PB e CPF 112.498.204-30 daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **OSCAR NIEMEYER SOARES FILHO**, brasileiro, viúvo, arquiteto, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 552, aptº 302, Rio de Janeiro - RJ, portador da cédula de identidade nº 2.895 D, CREA/RJ e CPF nº 000.267.861-68, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO CIÊNCIA DE JOÃO PESSOA**, oriundo do Memo Nº 017/2005 -GS/ SEPLAN - Inexigibilidade de Licitação de Nº 001/05 - Processo Nº 2005/022070, com respaldo no Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato reger-se-á, subsidiariamente, pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores
- b) Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02.04.90.

84

Jun 10

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para a execução do presente contrato são oriundos da seguinte Classificação Funcional Programática: 08 105 15 452.5037.1030, Elemento de Despesa - 3.3.90.36.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1- Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- 3.1.1- Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2005
- 3.1.2- Proposta do Licitante datada de 22/04/2005

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto da avença, A **ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO CIÊNCIA NO PARQUE DO CABO BRANCO, JOÃO PESSOA**, conforme proposta do contratado, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor Global do presente contrato é de **R\$ 380.800,00 (Trezentos e oitenta mil e oitocentos reais)**, que corresponde ao fornecimento do projeto relacionado na Cláusula Quarta.

Os preços (propostos e aprovados no processo licitatório), serão pagos nos termos da proposta do CONTRATADO, estando incluídos nos respectivos preços todos os custos diretos e indiretos requeridos para fornecimento do projeto do presente instrumento de contrato:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DE CONTRATO

6.1 - O prazo entrega do objeto presente contrato será de até **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura / nota de empenho, podendo ser prorrogado por motivo de força maior;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

h

Jun 10

a)- Fornecer o projeto, objeto do presente processo licitatório, de acordo com a proposta, sempre em rigorosa observância aos termos da Licitação e da proposta a que vinculam, bem como às cláusulas contratuais.

b)- Entregar o objeto dos serviços na sede da SEPLAN, Centro Administrativo Municipal - Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital ou em locais indicados pela SEPLAN, também nesta Capital;

c)- Manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório original, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

d)- Substituir as suas expensas e responsabilidade tudo que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a contratante no todo ou em parte;

e)- Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

f)- Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de embalagens, mão de obra, transportes, custas fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento devido dar-se-á após atestado de recebimento do produto, por parte de Servidor ou de Comissão designada para tal fim, da seguinte forma:

- 1ª parcela - Estudo Preliminar - 30% - R\$ 114.240,00 - Etapa a ser entregue em 30 dias após a assinatura do contrato;
- 2ª parcela - Anteprojeto - 20% - R\$ 76.160,00 - Etapa a ser executada e entregue até 30 dias após o pagamento da 1ª parcela;
- 3ª parcela - Projeto Legal e Projeto Executivo - 20% - R\$ 76.160,00 - Etapa a ser entregue 30 dias após o pagamento da 2ª parcela;
- 4ª parcela - Detalhamento - 20% - R\$ 76.160,00 - Etapa a ser entregue 60 dias após o pagamento da 3ª parcela;
- 5ª parcela - Especificação - 10% - R\$ 38.080,00 - Etapa a ser entregue 30 dias após o pagamento da 4ª parcela.

8.2- O não cumprimento do subitem anterior, implicará na suspensão do pagamento, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

8.3- Contra os atrasos de pagamento do preço ajustado pela CONTRATANTE, o que constitui ilícito contratual, cabe ao CONTRATADO o adimplemento de cada parcela remuneratória, atualizado monetariamente.

87

Jun 10

8.4- No ato da quitação dos débitos, o valor a ser pago se manterá fixo e irrevogável nos moldes do PLANO DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA em vigor no país, salvo os casos previstos No Art. 65 parágrafo 5º e 6º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1- O objeto desta Licitação será recebido:

- a) provisoriamente, mediante comprovante de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste contrato;
- b) definitivamente, depois da confirmação da compatibilidade do objeto recebido com o objeto pactuado no contrato por parte do Servidor ou Comissão designada e de sua consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE, a:

- a)- Efetuar os pagamentos requeridos pelo Contratado, quando se constatar o cumprimento das exigências que prescrevem nas Cláusulas Quarta e Sétima do respectivo instrumento de contrato, pelo Contratado;
- b)- Fiscalizar e conferir o material enviado pelo CONTRATADO;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- Em caso de inadimplemento, o fornecedor se sujeita a advertência, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, mais as seguintes multas sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal;

11.2- Quando da recusa injustificada do contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor da proposta por dia de atraso na entrega do produto;
- b) Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas nos Arts. 86 à 88 do Estatuto das Licitações (Lei Federal No 8.666/93).

Jun 10

11.3- Não incorrerá na multa referida nos subitens a e b supra, quando ocorrer prorrogações do prazo contratual, em razão de impedimentos comprovados para a execução dos serviços, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos limites legalmente permitidos.

11.4- O valor da multa aplicada será deduzida, pela Administração, do valor do pagamento devido, cabendo à unidade pagadora comunicar tal medida ao contratado.

11.5- Não sendo possível efetuar o desconto por ocasião do pagamento, o contratado voluntariamente recolherá a multa através da DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em nome do órgão competente. Se não o fizer, o caso será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para cobrança em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá rescindi-lo, tomando por base os Arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- À Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo, o fornecimento prestado pelo Contratado, mediante o pagamento único e exclusivo das quantidades já solicitadas.

13.2- Os casos omissos neste Contrato, serão aplicadas as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1- O presente instrumento será publicado, por extrato, no SEMÁNARIO OFICIAL DA PREFEITURA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

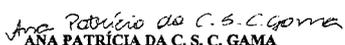
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

15.2- E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

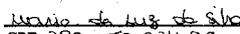
João Pessoa - Pb, 14/06/2005


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário de Planejamento
 Contratante


ANA PATRÍCIA DA C. S. C. GAMA
 Assessora Jurídica - SEPLAN


OSCAR NIEMEYER SOARES FILHO
 ARQUITETO
 Contratado

Testemunhas:


 CPF: 999.999.039.89


 CPF: 348.586.514-68

149

CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - AV. N. SINAL DE CORONÁRIA, 895 - SJ
 CEP: 50060-000 - TEL. (21) 2548-3846

TABELA: ORA. CONCELINA MENIQUÊ DE SOUZA

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 552738

Reconhecido por semelhança (a/s) firma(s) de

OSCAR NIEMEYER SOARES FILHO, (a/s) firma(s)

Em Testemunha da verdade

JOSE CARLOS DA SILVA ALMEIDA - TITULAR - 1

Rio de Janeiro, 16 de Junho de 2005 as 15:55:01

IMPRESSÃO DE FOLHA Nº 2945

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 0003/2005 - SEDEC

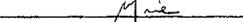
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa, através de sua Comissão Setorial de Licitação - CSL, instituída pela portaria nº 883/05 de 01/04/2005, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 30/06/2005 às 09:00 horas, situada à Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria, nesta Capital, Licitação na Modalidade de Carta Convite do tipo menor preço, com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, para a compra de equipamentos de ar-condicionado, mediante o processo administrativo nº. 4587/05, a ser regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas modificações posteriores. A carta convite encontra-se disponível aos interessados na comissão setorial de licitação no endereço supracitado. Maiores informações no horário de 8h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00 nos telefones 3218-9270 / 9275.


Tremar Matias da Silva
 Presidente da CSL/SEDEC

SECRETARIA DE SAÚDE

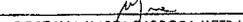
EXTRATO N.º16 CONTRATO N.º0016/2005 - CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

ORIGEM: TP 001/2005.
 OBJETIVO: Fornecimento de medicamentos em geral para os hospitais Santa Isabel, Santa Maria e Valentina de Figueiredo.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): COMERCIAL CARIRI MEDICAMENTOS LTDA.
 VALOR: R\$ 6.338,60 (seis mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)
 DATA DE ASSINATURA: 05/05/2005


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º17 CONTRATO N.º0017/2005 - CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

ORIGEM: TP 001/2005.
 OBJETIVO: Fornecimento de medicamentos em geral para os hospitais Santa Isabel, Santa Maria e Valentina de Figueiredo.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.
 VALOR: R\$ 43.837,90 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos)
 DATA DE ASSINATURA: 05/05/2005


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

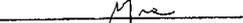
EXTRATO N.º18 CONTRATO N.º0018/2005 - CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

ORIGEM: TP 001/2005.
 OBJETIVO: Fornecimento de medicamentos em geral para os hospitais Santa Isabel, Santa Maria e Valentina de Figueiredo.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): BH FARMA COMERCIO LTDA.
 VALOR: R\$ 27.714,50 (vinte e sete mil setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)
 DATA DE ASSINATURA: 05/05/2005


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º19 CONTRATO N.º0019/2005 - CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

ORIGEM: TP 001/2005.
 OBJETIVO: Fornecimento de medicamentos em geral para os hospitais Santa Isabel, Santa Maria e Valentina de Figueiredo.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A.
 VALOR: R\$ 21.367,40 (vinte e um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
 DATA DE ASSINATURA: 05/05/2005


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º20 CONTRATO N.º0020/2005 - CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

ORIGEM: TP 001/2005.
 OBJETIVO: Fornecimento de medicamentos em geral para os hospitais Santa Isabel, Santa Maria e Valentina de Figueiredo.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 VALOR: R\$ 9.747,00(nove mil setecentos e quarenta e sete reais)
 DATA DE ASSINATURA: 05/05/2005


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º21 CONTRATO N.º0021/2005 - CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

ORIGEM: TP 001/2005.
 OBJETIVO: Fornecimento de medicamentos em geral para os hospitais Santa Isabel, Santa Maria e Valentina de Figueiredo.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): ATMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
 VALOR: R\$ 23.930,50(vinte e três mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos)
 DATA DE ASSINATURA: 05/05/2005


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º22 CONTRATO N.º0022/2005 - CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

ORIGEM: TP 001/2005.
 OBJETIVO: Fornecimento de medicamentos em geral para os hospitais Santa Isabel, Santa Maria e Valentina de Figueiredo.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
 VALOR: R\$ 30.803,51(trinta mil oitocentos e três reais e cinquenta e um centavos)
 DATA DE ASSINATURA: 05/05/2005


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º23 CONTRATO N.º0023/2005 - CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

ORIGEM: TP 001/2005.
 OBJETIVO: Fornecimento de medicamentos em geral para os hospitais Santa Isabel, Santa Maria e Valentina de Figueiredo.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): DIPROFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
 VALOR: R\$ 35.965,00(trinta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais)
 DATA DE ASSINATURA: 05/05/2005


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º24 CONTRATO N.º0024/2005 - CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

ORIGEM: TP 001/2005.
 OBJETIVO: Fornecimento de medicamentos em geral para os hospitais Santa Isabel, Santa Maria e Valentina de Figueiredo.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): COMERCIAL ELFA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
 VALOR: R\$ 27.574,00(vinte e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais)
 DATA DE ASSINATURA: 05/05/2005


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º25 CONTRATO N.º0025/2005 - CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

ORIGEM: TP 001/2005.
 OBJETIVO: Fornecimento de medicamentos em geral para os hospitais Santa Isabel, Santa Maria e Valentina de Figueiredo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA.
 VALOR: R\$ 44.460,00(quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais)
 DATA DE ASSINATURA: 05/05/2005


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º26 CONTRATO N.º0026/2005 - CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

ORIGEM: TP 001/2005.
 OBJETIVO: Fornecimento de medicamentos em geral para os hospitais Santa Isabel, Santa Maria e Valentina de Figueiredo.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): CIRURGICA RIO CLARENSE.
 VALOR: R\$ 55.899,50(cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
 DATA DE ASSINATURA: 05/05/2005


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º27 CONTRATO N.º0027/2005 - CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

ORIGEM: TP 001/2005.
 OBJETIVO: Fornecimento de medicamentos em geral para os hospitais Santa Isabel, Santa Maria e Valentina de Figueiredo.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
 VALOR: R\$ 3.912,50(três mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos)
 DATA DE ASSINATURA: 05/05/2005


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º28 CONTRATO N.º0028/2005 - CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

ORIGEM: TP 001/2005.
 OBJETIVO: Fornecimento de medicamentos em geral para os hospitais Santa Isabel, Santa Maria e Valentina de Figueiredo.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA.
 VALOR: R\$ 523,50(quinzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)
 DATA DE ASSINATURA: 05/05/2005


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º29 CONTRATO N.º0029/2005 - CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

ORIGEM: TP 001/2005.
 OBJETIVO: Fornecimento de medicamentos em geral para os hospitais Santa Isabel, Santa Maria e Valentina de Figueiredo.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
 VALOR: R\$ 89.218,10(oitenta e nove mil duzentos e dezoito reais e dez centavos)
 DATA DE ASSINATURA: 05/05/2005


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º30 CONTRATO N.º0030/2005 - CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

ORIGEM: TP 001/2005.
 OBJETIVO: Fornecimento de medicamentos em geral para os hospitais Santa Isabel, Santa Maria e Valentina de Figueiredo.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): FARMACE - IND. QUÍMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA.
 VALOR: R\$ 44.460,00(quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais)
 DATA DE ASSINATURA: 05/05/2005


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º31 CONTRATO N.º0031/2005 - CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

ORIGEM: TP 001/2005.
 OBJETIVO: Fornecimento de medicamentos em geral para os hospitais Santa Isabel, Santa Maria e Valentina de Figueiredo.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
 VALOR: R\$ 4.170,00(quatro mil cento e setenta reais)
 DATA DE ASSINATURA: 05/05/2005


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º32 CONTRATO N.º0032/2005 - CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

ORIGEM: TP 001/2005.
 OBJETIVO: Fornecimento de medicamentos em geral para os hospitais Santa Isabel, Santa Maria e Valentina de Figueiredo.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): PRODIET FARMACEUTICA LTDA.
 VALOR: R\$ 8.442,00(oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais)
 DATA DE ASSINATURA: 09/05/2005


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 376/2005 DO TERMO ADITIVO N.º001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 4375/SMS/2005, D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): SEBASTIÃO FERNANDES DE SOUZA.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 378/2005 DO TERMO ADITIVO N.º001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 4375/SMS/2005, D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): EGÍDIO DE CARVALHO NETO.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 379/2005 DO TERMO ADITIVO N.º001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 3522/SMS/2005, D.S.II
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): IGREJA DE CRISTO PENTECOSTAL DO BRASIL.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 380/2005 DO CONTRATO N.º 003/2005 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 083/2005.
 OBJETIVO: Contrato de Locação de Imóvel não residencial que será destinado à instalação da Equipe do Programa Saúde da Família - PSF do Distrito Sanitário I - Cruz das Armas IV, desta Secretaria Municipal de Saúde/PMJP.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): HUGO JOSÉ REIS DA SILVA.
 DATA DA ASSINATURA: 24/01/2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 381/2005 DO TERMO ADITIVO N.º001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 4375/SMS/2005, D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): JORGE ALBERTO DIAS DE ALBUQUERQUE.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 382/2005 DO TERMO ADITIVO N.º001/2005 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

ORIGEM: Processo nº 5614/SMS/2005.
 OBJETIVO: Alteração da Cláusula Segunda concernente aos recursos financeiros - Classificação Funcional Programática 10.122.5061.2080 - Manutenção do Sistema Único de Saúde - SUS - Elemento de Despesa 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA.
 DATA DA ASSINATURA: 07.06.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde



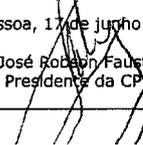
Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretária de Saúde
 Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO
 Processo nº. 045/2005 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2005

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde, constituída através da Portaria nº. 092, de 07 de janeiro de 2.005, torna público o resultado do julgamento das propostas da sessão da Tomada de Preços nº 004/05, aquisição de material de consumo medico hospitalar para o Instituto Cândida Vargas, realizado no dia 20.05.05 as 09h:00, com as seguintes firmas vencedoras:

FIRMAS	ITENS
MEDICAL MERC. DE APAREL. MEDICA LTDA	11,32,33,45,63,98
CRISFARMA COM. E REP. DE SERVIÇOS LTDA	24,25,29,31,34,37,40,59,60,64,65,67,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,87,88,89,90,91,93,94,95,96,
DENTAL MEDICA COM. E REP. LTDA	20,21,61
ALBALAB COMÉRCIO LTDA	73
PRONTOMEDICA PROD. HOSP. LTDA	01,06,13,23,26,39,44,47,48,49,54,55,68,72,92,101,
ATMA PROD. HOSPITALARES LTDA	03,07,09,19,22,35,41,42,51,52,53,56,69,
BIOTEC COM. DE MAT. HOSPITALARES LTDA	10,12,14,18,30,36,58,70,71,86,100
DIAG LUX PROD. PARA LABORATORIOS LTDA	46,
JOSMED JOSVALDO GONCALVES LIMA - ME	97,
ENDOCENTER COMERCIAL LTDA	02,03,04,08,50,57,66,99,

João Pessoa, 11 de junho de 2005.


 José Roberto Fausto
 Presidente da CP

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2005
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0475/05**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 762/2005, torna público, o resultado do julgamento das propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2005:

FIRMAS CLASSIFICADAS:

1ª Classificada: REYNA Construção Civil Ltda.,	R\$ 97.182,30
2ª Classificada: COMENG Construtora Metropolitana de Engenharia Ltda.,	R\$ 99.202,04
3ª Classificada: SECOL Saneamento e Construções Ltda.,	R\$ 101.555,30
4ª Classificada: Construtora AZARIAS Ltda.,	R\$ 103.355,31
5ª Classificada: OUTRA Construções e Incorporações Ltda.,	R\$ 104.032,56
6ª Classificada: Construtora MARANATA Ltda.,	R\$ 104.919,72
7ª Classificada: CONSALA Construtora Severino Lucena Ltda.,	R\$ 108.365,18
8ª Classificada: Construtora NOVO SÉCULO Ltda.,	R\$ 111.393,37
9ª Classificada: LINEAR Engenharia e Empreendimentos Ltda.,	R\$ 121.196,28
10ª Classificada: CRE Engenharia Ltda.,	R\$ 122.115,25
11ª Classificada: BETA Projetos e Construções Ltda.,	R\$ 124.607,58

Comunicamos que toda a documentação se encontra a disposição dos interessados na Sala da Comissão Setorial de Licitação da SEINFRA/PMJP.

João Pessoa, 17 de junho de 2005.

Teresa Cristina Telles de Holanda
Teresa Cristina Telles de Holanda
Presidente da Comissão de Licitação/SEINFRA
Matrícula nº 4.428-1

**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2005
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0660/05**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 762/2005, torna público, o resultado do julgamento das propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2005:

FIRMA CLASSIFICADA:

- ENERTEC Construções e Serviços Ltda, R\$ 72.000,00

Comunicamos que toda a documentação se encontra a disposição dos interessados na Sala da Comissão Setorial de Licitação da SEINFRA/PMJP.

João Pessoa, 17 de junho de 2005.

Teresa Cristina Telles de Holanda
Teresa Cristina Telles de Holanda
Presidente da Comissão de Licitação/SEINFRA
Matrícula nº 4.428-1

EMLUR

	EMLUR Superintendência
AVISO DE PUBLICAÇÃO	
PORTARIA Nº 051/2005	
O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 8º e 34, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992.	
RESOLVE:	
Nomear VITAL BORBA DE ARAÚJO JÚNIOR, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DAE-3. Esta portaria entra em vigor a partir de 14 de fevereiro de 2005.	
João Pessoa, 17 de junho de 2005	
<i>Alexandre Urquiza de Sá</i> Superintendente	
PUBLICADO POR INCORREÇÃO.	

	EMLUR Superintendência
PROCESSO Nº 817 / 2005	CONVITE Nº 001 / 2005
AVISO DE PUBLICAÇÃO	
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2005	
Objeto: Prorrogação de 30 (trinta) dias do presente instrumento e majoração contratual de 25% (vinte e cinco por cento) que corresponde ao montante de R\$ 1.446,24 (mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), referente a aquisição de gêneros alimentícios para uso desta Autarquia.	
Partes: EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e BOAS COMPRAS DE ALIMENTOS LTDA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 04.831.201/0001-91.	
Prazo: O presente aditivo entrará em vigor a partir da sua assinatura.	
Disposições Gerais: As demais cláusulas do Contrato nº 015/2005 permanecerão as mesmas.	
Publique-se e Cumpra-se.	
João Pessoa, 25 de maio de 2005	
<i>Alexandre Urquiza de Sá</i> Superintendente	

	EMLUR Superintendência
PROCESSO Nº 1245/2005	LICITAÇÃO CONVITE Nº 004 / 2005
AVISO DE PUBLICAÇÃO	
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2005	
Objeto: Aquisição de Ferramentas para uso desta Autarquia.	
Partes: EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e Alternativa Mercadológica Atacadista de Produtos LTDA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 07.096.699/0001-84.	
Valores: Como pagamento da contratação, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 63.619,60 (sessenta e três mil seiscentos e dezanove reais e sessenta centavos).	
Dotação Orçamentária: O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa 3.3.90.30.00 e fonte de recurso 00.	
Prazo: Este contrato terá vigência de 10 (dez) meses, tendo como termo inicial o dia de sua assinatura em 16.06.2005.	
Publique-se e Cumpra-se.	
João Pessoa, 16 de junho de 2005	
<i>Alexandre Urquiza de Sá</i> Superintendente	

	EMLUR Superintendência
PROCESSO Nº 1245/2005	LICITAÇÃO CONVITE Nº 004 / 2005
AVISO DE PUBLICAÇÃO	
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2005	
Objeto: Aquisição de Ferramentas para uso desta Autarquia.	
Partes: EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e FORTEFERRAMENTAS COMÉRCIO LTDA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 05.330.777/0001-38.	

Valores:

Como pagamento da contratação, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais).

Dotação Orçamentária:

O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa 3.3.90.30.00 e fonte de recurso 00.

Prazo:

Este contrato terá vigência de 10 (dez) meses, tendo como termo inicial o dia de sua assinatura em 16.06.2005.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de junho de 2005


Alexandre Urquiza de Sá
Superintendente

EMLUR
Superintendência

PROCESSO Nº 1306 / 2005

CONVITE Nº 007 / 2005

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2005

Objeto:

Majoração contratual de 25% (vinte e cinco por cento) que corresponde ao montante de R\$ 19.999,49 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), referente a aquisição de combustível para uso desta Autarquia.

Partes:

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e POSTO DE COMBUSTÍVEIS GT (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 02.433.147/0001-09.

Prazo:

O presente aditivo entrará em vigor a partir da sua assinatura.

Disposições Gerais:

As demais cláusulas do Contrato nº 018/2005 permanecerão as mesmas.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de junho de 2005


Alexandre Urquiza de Sá
Superintendente

EMLUR
Superintendência

PROCESSO Nº 1484/2005

LICITAÇÃO CONVITE Nº 010/2005

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2005****Objeto:**

Aquisição de tênis, meias e luvas para uso dos Agentes de Limpeza desta Autarquia.

Partes:

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e FORTEFERRAMENTAS COMÉRCIO LTDA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 05.330.777/0001-38.

Valores:

Como pagamento da contratação, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 24.139,00 (vinte e quatro mil cento e trinta e nove reais).

Dotação Orçamentária:

O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa 3.3.90.30.00 e fonte de recurso 00.

Prazo:

Este contrato terá vigência de 08 (oito) meses, tendo como termo inicial o dia de sua assinatura em 16.06.2005.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de junho de 2005


Alexandre Urquiza de Sá
Superintendente

Atenção



Defenda os seus direitos!

0800 83 2015



JOÃO PESSOA

**COLETA
SELETIVA**



A MELHOR SAÍDA PARA O LIXO

